

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5294/1999

Ementa

ALTERA AS LEIS 5.081/97 E 5.157/98, PARA, NO PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 1998/2001 E NA LDO PARA O ORÇAMENTO PÚBLICO DE 1999, ACRESCENTAR PREVISÃO DE AQUISIÇÃO, PELA FUMAS, DE ÁREA LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL FAZENDA GRANDE.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
03/09/1999	15/09/1999	Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7617/1999 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações FINANÇAS - orçamentos - plurianual FINANÇAS - orçamentos - diretrizes HABITAÇÃO

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 5294/1999 Fls. 2/346 JX.067

Processo nº 17.420-3/99

LEI Nº 5.294, DE 03 DE SETEMBRO DE 1.999

Altera as Leis 5.081/97 e 5.157/98, para, no Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001 e na LDO para o orçamento público de 1999, acrescentar previsão de aquisição, pela FUMAS, de área localizada na Estrada Municipal Fazenda Grande.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto de 1.999, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - O Anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a viger com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PROGRAMAS
(...)

OBJETIVOS (...)

Aquisição de área do LoteamentoAtender famílias com a oferta de lotesPopular, localizado na Estradaurbanizados.Municipal Fazenda Grande.

Art. 2° - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento público de 1999, instituída pela Lei nº 5.157, de 15 de julho de 1998, passa a viger com a seguinte previsão:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

(...)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 5294/1999 1s: 3/3

(Lei nº 5.294/99)

Aquisição de área do Loteamento Popular, localizado na Estrada Municipal Fazenda Grande.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL-HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA ROBRIGUES MAZZOLA

sec.1

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos